

Proc. 14.491/33.

(10-63/39)

SAAJ

UV/ZM.

39

VISTOS E RELATADOS os autos da reclamação de Ernesto Squilaci contra a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro por ter sido dispensado com justa causa:

CONSIDERANDO que a dispensa do reclamante se verificou no regime da lei n.º 5.109, de 20 de dezembro de 1926, quando podia ser lavrada pela administração da empresa, após a apreciação do inquerito que provasse a existência de uma falta grave, cabendo recurso para este Conselho, nos termos do art. 43 da referida lei;

CONSIDERANDO que o inquerito foi instaurado em novembro de 1929, anteriormente, portanto, às instruções para inquerito baixadas por este Conselho;

CONSIDERANDO que o reclamante se limita, em sua defesa, a declarar que não sabe como foram adulterados os conhecimentos de mercadorias por ele expedidas;

RESOLVE a 1a. Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a reclamação.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1939.

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Eduardo V. Poderneiras Relator

Fui presente- a) J. Leonel de Rezende Alvim Proc. Geral

Publicado no "Diário Oficial" em 9/5/39